



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PROCESSO N.: 1002555-08.2024.8.11.0015
REQUERENTE: VIAÇÃO RIO PRATA LTDA. - ME**

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, na qualidade de perita judicial nomeada neste feito recuperacional, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar, tempestivamente, o presente **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA**, em observância à decisão de id. 141378292, requerendo-se a juntada da documentação relacionada na aba “anexos”.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N. 1002555-08.2024.8.11.0015

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTE: VIAÇÃO RIO PRATA LTDA. - ME

PERITA NOMEADA: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

AUXILIAR CONTÁBIL: LUIZ AUGUSTO DE DEUS – CRC/MT 008427/O-5

FEVEREIRO/2024



SUMÁRIO

1 SÍNTESE DO PROCESSO	4
2 COMPETÊNCIA	11
3 OBJETIVO DA PERÍCIA	12
4 INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i>	13
4.1 INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS DECLARADOS ESSENCIAIS	18
5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	21
6 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	22
7 PERFIL DA DÍVIDA	23
8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	26
9 REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO	42
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
11 CONCLUSÃO	46
12 TERMO DE ENCERRAMENTO	47
ANEXOS	48



1. SÍNTESE DO PROCESSO

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Viação Rio Prata Ltda., à id. 141046537, distribuído em 09 de fevereiro de 2024.

De proêmio, a Requerente indicou a competência do Juízo da Comarca de Sinop para o processamento da ação. Segue relatando que a empresa foi constituída em 2010, com foco em atividades turísticas, ofertando serviços de transporte intermunicipal e pacotes turísticos.

Nesse interim, a identificação de uma oportunidade única durante a construção da usina hidrelétrica UHE Teles Pires possibilitou a ampliação das atividades da empresa por meio de um contrato essencial para o transporte dos colaboradores do projeto. Esse fato estimulou a compra de uma frota de 17 (dezesete) ônibus usados, financiados pelos vendedores, para atender à crescente demanda.

Entretanto, em 2016, após um acidente de trânsito grave que resultou na perda de um veículo, a empresa enfrentou uma crise financeira que a obrigou a contrair empréstimos para arcar com reparos e indenizações, que somavam aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Logo, este acontecimento desencadeou uma série de contratempos.

A crise econômica proveniente de fatores tanto externos, quanto internos, gerou um impacto notável na situação financeira e patrimonial da empresa Viação Rio Prata Ltda. Diante desse cenário, a Requerente optou por diversificar suas operações, incluindo serviços de transporte escolar, enquanto mantinha suas atividades no ramo de turismo e fretamento. Contudo, a empresa enfrentou desafios consideráveis decorrentes da greve dos caminhoneiros em 2018 e à subsequente crise do diesel. Esses eventos impactaram severamente um setor já fragilizado pela recessão econômica que afetou o Brasil entre 2014 e 2016, resultando em uma queda acumulada de 11,3% no Produto Interno Bruto (PIB).

Destacam que a pandemia da COVID-19, ocorrida em 2020, provocou uma interrupção súbita e severa em seu processo de soerguimento. Sendo assim, a empresa que já estava fragilizada devido a uma demanda em declínio, uma equipe de funcionários enxuta,



faturamento reduzido, ociosidade e custos operacionais elevados, viu-se obrigada a suspender cerca de 70% de suas operações.

Pontuam que, inevitavelmente, foi preciso buscar empréstimos para manter as operações. Durante o ano em foco, a empresa investiu na compra de novos ônibus destinados ao transporte escolar. Entretanto, devido à pandemia, esse serviço foi suspenso por um período indeterminado, agravando as dificuldades financeiras da Requerente, que já estava comprometida com novos financiamentos.

Ademais, em março de 2020, durante o período em que a empresa mantinha um contrato crucial com a prefeitura de Alta Floresta/MT para fornecer serviços de transporte escolar, resultado de uma licitação bem-sucedida, enfrentou uma adversidade significativa. Um veículo do modelo Kombi, identificada pela placa ASK8278, parte de sua frota dedicada ao transporte escolar, foi completamente destruída por um incêndio.

Além da perda material estimada em cerca de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o veículo consumido pelas chamas também teve um impacto severo na reputação da empresa, pois a confiança dos pais dos estudantes e do público em geral foi abalada.

No dia 26 de outubro de 2020, a Viação Rio Prata Ltda. havia locado um ônibus (placa NDJ5335) para atender a um contrato no município de Aripuanã. Infelizmente, houve um acidente com um caminhão, resultando em danos ao motor e perdas significativas. Afirmam que foram forçados a arcar com os custos de reparo do ônibus, que somava aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), além do aluguel do ônibus.

Enfatizam que durante esse período a empresa deixou de receber pelos serviços prestados, uma vez o ônibus acidentado não podia cumprir com o contrato estabelecido. Consequentemente, em decorrência dos acidentes, a reputação, confiança e financeiro sofreram impactos negativos.

Em resposta à crise, a Viação Rio Prata celebrou novo contrato com a empresa Andrade Gutierrez Engenharia e Construção.



Todavia, a inadimplência de uma outra cliente, identificada como CME Construções Modulares Especiais, acarretou mais prejuízos à Requerente. Afirmam que o débito de mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fora objeto da ação judicial n. 1001288-59.2023.8.11.0007, que tramitou na 6ª Vara Cível de Alta Floresta/MT, contudo, fora extinta.

Buscando renovar sua frota, adquiriam dois ônibus seminovos no ano de 2022. Todavia, devido a um incêndio houve a perda de um destes novos veículos.

Este prejuízo somado a rescisão de um contrato significativo com a JBS/Friboi, impactaram negativamente na receita mensal da empresa. Somado a isto, outros veículos também sofreram avarias, resultando em custos extras médios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Afirmam que a empresa suportou mais de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) de prejuízo.

Na tentativa de adquirir novos clientes, firmaram um novo contrato com a empresa Brasfond Fundações Especiais em 2022. Contudo, este acarretou prejuízo, pois o veículo sofreu danos no motor e ficou inoperante por 6 (seis) meses. Desta forma, com o ônibus parado, não houve geração de receita, causando, ainda, o descumprimento contratual, portanto, tornando a cliente sua credora.

Apesar dos esforços, a condição se agravou em agosto de 2023, ocasião em que a cliente Andrade Gutierrez, perdeu um de seus contratos com a mineradora Nexa, impactando na manutenção do contrato com a Requerente, resultando em uma diminuição de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na receita mensal da Viação Rio Prata.

A empresa relata que opera com uma frota composta por 19 (dezenove) veículos e mantém um quadro de 8 (oito) funcionários sob o regime da CLT. Afirmam que todos os veículos possuem alienação fiduciária, com a exceção de um (3400 RP), cuja despesa mensal de parcelamento de financiamento é superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Ressaltam que, conforme evidenciado pela Confederação Nacional do Transporte e pelo apoio da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), os problemas afetam o setor como um todo.

Pontuam que, devido a pandemia, a consequente redução da procura de transporte coletivo, assim como o aumento do valor do diesel favoreceram a crise financeira da empresa. Ademais, enfatizam a importância de implementar políticas de suporte governamental, a realização de investimentos significativos em segurança e revisar a estrutura tarifária. Essas medidas são essenciais para assegurar a sustentabilidade do setor de transporte e garantir a continuidade dos serviços essenciais para a população.

Por fim, requerem a oportunidade de manter suas atividades, renegociar seu passivo e garantir um ambiente apropriado aos credores e as devedoras, ou seja, a utilização da lei n. 11.101/05.

Informam da necessidade de manutenção do segredo de justiça até a decisão definitiva do deferimento do processamento da recuperação judicial, uma vez que acarretaria iniciativas precipitadas dos credores ao promover ações contra a empresa.

Prosseguiram discorrendo acerca do preenchimento dos requisitos exigidos para o deferimento da recuperação judicial, declarando que preenchem os requisitos do art. 48 da LRF, fazendo, portanto, jus ao instituto.

Quanto aos pressupostos formais, instruíram a exordial com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios; relação nominal e completa dos credores sujeitos ou não à recuperação judicial; relação completa dos empregados, com indicação da função e salário; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas e as atas de nomeação dos atuais administradores; relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; extratos atualizados das contas bancárias dos devedores; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que estes



figurem como parte; certidões positiva com efeito de negativa de débitos fiscais; relatório detalhado do passivo fiscal e relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores.

Formulam pedido de antecipação dos efeitos tutela de urgência, com fulcro no art. 300 do CPC, para que seja determinada, em caráter antecipado, os efeitos do *stay period* até que seja deferido o processamento da presente recuperação judicial, requerendo que seja determinada a impossibilidade de qualquer ato expropriatório ou que retire da posse e propriedade das devedoras, bens e equipamentos essenciais às suas atividades enquanto durar a presente ação, ou período em que estiver vigente o *stay period*.

Ademais, informam 3 (três) execuções identificadas que estão em curso, objetivando a constrição de bens pertencentes ao patrimônio da devedora, dessa forma, se essas ações não forem suspensas imediatamente, ameaça a integridade financeira e operacional, bem como comprometeria sua capacidade de reestruturação durante o processo de Recuperação Judicial.

Por conseguinte, colocaria em perigo a manutenção dos empregos e a continuidade dos serviços oferecidos ao mercado, sendo elas: Cumprimento de Sentença n.º 1001288-59.2023.8.11.0007; Cumprimento de Sentença n.º 1006159-69.2022.8.11.0007; e Execução de Título Extrajudicial n.º 1000850-96.2024.8.11.0007.

Destarte, verifica-se que as execuções visam o patrimônio da devedora, o que evidencia a urgência e a importância de se deferir a antecipação dos efeitos da recuperação judicial para que seja suspensa todas as ações ajuizadas contra a devedora, por força do que dispõe os § 4º e 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005. Além disto, requer que seja dispensada a realização do procedimento de constatação.

Também, a intimação dos Cartórios de Protestos, bem como a adoção de medidas necessárias para garantir a celeridade na tramitação prioritária dos atos processuais.

Ao final, requerem o processamento da recuperação judicial, atribuindo ao seu passivo o valor de R\$ 4.548.650,61 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos



e cinquenta reais, e sessenta e um centavos), da mesma forma, a Requerente pugna pelo parcelamento das custas, em 10 (dez) vezes, à luz do §6º do artigo 98 do CPC.

A inicial foi instruída com os documentos constantes nos ids. 141052095, 141052096, 141052109, 141052120, 141052140, 141053192, 141053195, 141053198, 141053209, 141053211, 141053212, 141053214, 141053215, 141053217, 141053218, 141053224, 141054749, 141054748, 141054750, 141054753, 141054757, 141054758, 141054760, 141054763, 141054769, 141054771, 141054779, 141054780, 141054782, 141054785, 141054786, 141054789, 141055991, 141055992, 141055994, 141056002, 141056007, 141056010, 141056012, 141056019, 141056021, 141056023, 141056026, 141056028, 141057353, 141057354, 141057357, 141057358, 141057362, 141057364, 141057365, 141057368, 141057371, 141057373, 141057374, 141057375, 141057377, 141057378, 141057380, 141057381, 141057382, 141057384, 141057386, 141058491, 141058493 e 141058495.

Expediente de ids. 141062987 e 141062989, certificando a retificação da autuação dos autos para adequá-lo aos padrões estabelecidos, bem como aponta que após pesquisa realizada, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados da ação.

Além disso, em 09/02/2024, à id. 141064444, a Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais certifica que consta pedido de parcelamento das custas processuais nos autos.

Decisão à id. 135908713 e 141375982, proferida em 15/02/2024, autoriza o pedido de parcelamento das custas processuais em 6 (seis) vezes, condicionando o cumprimento da decisão ao pagamento das custas.

Na mesma decisão foi nomeada como perita a advogada Lorena Larranhagas Mamedes, inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, para realização de constatação prévia das reais condições da empresa Requerente, análise da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, devendo atentar-se as informações prestadas pela



Requerente, bem como realizar vistoria *in loco* em relação aos bens descritos como essenciais na petição.

Outrossim, requer que a devedora emende a inicial para que conste a descrição da sociedade de grupo societário, de fato ou de direito, bem como não indique a relação dos créditos extraconcursais.

Defere parcialmente o pedido de tutela de urgência para ordenar a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, assim, devendo aguardar até a emenda da inicial e a realização da verificação prévia. Entretanto, acolhe o pedido de manutenção dos utilitários sob a posse da autora. Enfim, manteve o sigilo sobre o pedido.

Juntada à id. 141391086, em 15/02/2024, comprovante de e-mail encaminhado para a Perita para verificação prévia. Anexo à id. 141392594 e 141392596.

Juntada de anexo do Departamento do Controle de Arrecadação sobre o parcelamento de custas, em 16/02/2024, à id. 141493939. Documento à id. 141495591.

Intimação à id. 141495617, em 26/02/2024, da requerente para que siga as instruções para recolhimento de custas.

A Perita Judicial à id. 141496582, em 16/02/2024, comparece aos autos para informar que aceita o encargo, bem como informa os dados bancários, sendo eles: SICOOB-756, agência 4256, conta corrente 57.750-2, CNPJ: 41.844.517/0001-44 (PIX: lorena@valorizeadmjudicial.com).

É o relatório.

2. COMPETÊNCIA

Conforme artigo 3º da Lei 11.101/2005, a competência para homologar o plano de recuperação, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência está vinculada ao juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa com sede fora do Brasil.

No entanto, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Resolução nº 10/2020, estabeleceu uma regionalização dessa competência para a tramitação de processos de Recuperação Judicial e Falência, delimitando-a às entrâncias especiais de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop.

Portanto, considerando que o estabelecimento principal do devedor está localizado no município de Alta Floresta/MT, conforme a mencionada Resolução nº 10/2020/OE do TJMT, o foro competente para o processamento da recuperação judicial na região Norte do Estado de Mato Grosso (Polo III – Região Centro/Norte – Sinop) é o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, conforme se observa da tabela abaixo:

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
3. SINOP	
VARA	COMPETÊNCIAS
4ª Vara Cível	Processar e julgar os feitos cíveis em geral, bem como o cumprimento das cartas precatórias cíveis de sua competência, mediante distribuição igualitária com as 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo III – Região Centro/Norte – Sinop (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubitatã, Feliz Natal, Vera e Tapurah), Polo IV – Região Norte – Alta Floresta (Apiacás, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá) e Polo X – Noroeste – Juína (Aripuanã, Brasnorte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Colniza e Cotriguaçu).



3. OBJETIVO DA PERÍCIA

Em decisão proferida no dia 15/02/2024, id. 141378292, o r. Juízo determinou a realização de constatação prévia, sendo esta Perita nomeada para apresentação do respectivo laudo pericial, conforme os termos a seguir reproduzidos:

[...]

2. Da necessidade da realização da verificação prévia:

A averiguação dos documentos exigidos pela lei demanda conhecimento técnico, a fim de possibilitar a análise da verossimilhança dos dados fornecidos pela parte autora e propiciar a correspondência das informações com a realidade dos fatos, sendo de rigor a constatação prévia, nos termos do art. 51-A, da Lei n.º 11.101/2005.

Para a realização desse trabalho técnico preliminar, com o objetivo de fornecer elementos suficientes ao juízo, a fim de propiciar a análise do pedido de deferimento do procedimento de recuperação judicial, nomeio LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail lorena@valorizeadmjudicial.com.

A verificação prévia sobre os documentos apresentados pela parte autora deverá indicar o preenchimento ou não dos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial; bem como se os documentos contábeis estão em consonância com a legislação aplicável, constatando sua correspondência com os livros fiscais e comerciais.

A perita deverá fornecer dados sobre a regularidade e real situação de funcionamento da atividade empresarial desempenhada pela requerente; bem como sobre a regularidade e a completude da documentação apresentada. Por fim, deverá realizar vistoria in loco em relação aos bens descritos como essenciais na petição inicial, a fim de verificar se estão sendo utilizados pela requerente e são indispensáveis à atividade, caracterizando-se como essenciais, nos termos da lei.

A remuneração para a realização da verificação preliminar será fixada após a apresentação do laudo, nos termos do artigo 51-A, §1º, da Lei 11.101/2005.

Intime-se a perita nomeada para que apresente o laudo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Assim, observando a referida determinação judicial, **a presente perícia tem como objeto a constatação das reais condições de funcionamento dos Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental**, nos moldes dos artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05, alterada pela Lei n. 14.112/20, e artigos 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.

4. INSPEÇÃO *IN LOCO*

A inspeção “*in loco*” tem por finalidade verificar o cumprimento do caput do artigo 48 da LRF de maneira técnica e objetiva, o desenvolvimento da atividade empresarial, a situação patrimonial e operacional da devedora e, ainda, se estaria propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Em atendimento ao que foi determinado pelo r. Juízo, na data de 19/02/2024, às 08h40min, esta perita realizou vistoria na sede administrativa da Requerente, situada na Avenida Ariosto Riva, n. 969, Terminal Rodoviário, Boxe 22 e 23, Bairro Centro, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, tendo sido acompanhada pela Sra. Caroline Emili Pereira Gotarde.

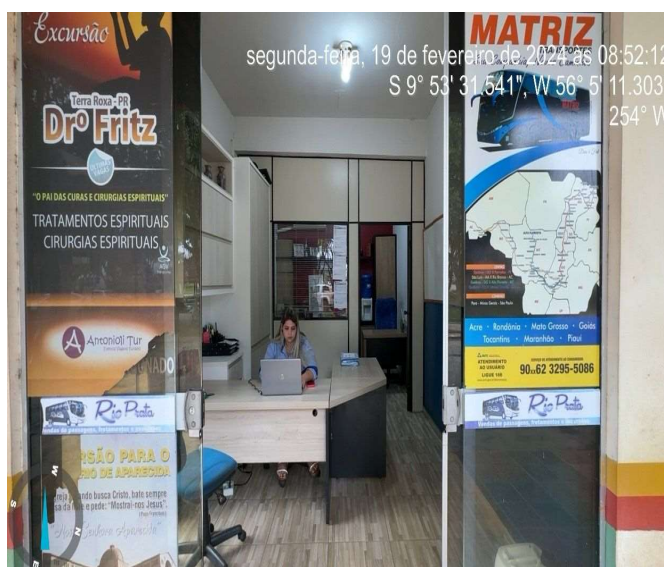
Adicionalmente, esta auxiliar inspecionou as instalações onde os veículos pertencentes à empresa estão alocados, localizada na Avenida Teles Pires, bairro Perimetral Oeste II, CEP 78580-000, em Alta Floresta/MT.

Na ocasião foi possível identificar, de modo global, sem adentrar em questões técnicas específicas, que a devedora possui estrutura que atende o desenvolvimento de sua atividade empresarial.

As imagens apresentadas a seguir foram obtidas durante a visita:

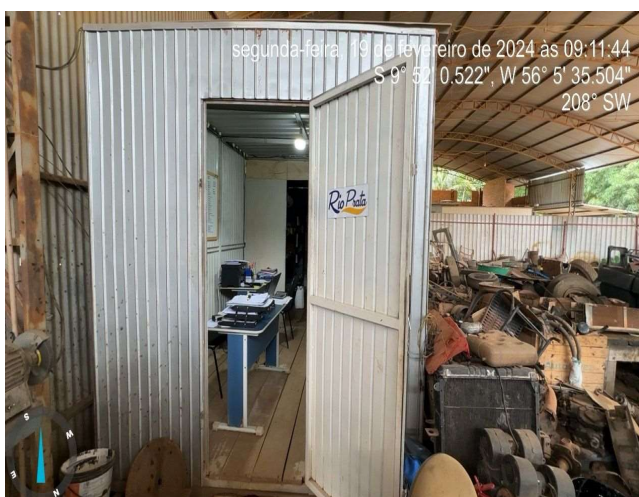
Sede Administrativa, localizada na Avenida Ariosto Riva, n. 969, Terminal Rodoviário, Boxe 22 e 23, Bairro Centro, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT





Garagem localizada na Avenida Teles Pires, bairro Perimetral Oeste II, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT.









4.1. INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS DECLARADOS ESSENCIAIS

Durante a diligência realizada *in loco*, foi possível constatar que os veículos de placas ESU6755, OMZ1A60, CHK14145, DAT1A28 e JHL8G98, encontravam-se alocados na sede da empresa.

Além disso, a Requerente esclareceu que o veículo registrado sob a placa ESU 7176 foi adquirido pela empresa, conforme consta do recibo de transferência datado de 03 de abril de 2020 (em anexo), cuja transação já foi registrada no sistema de São Paulo (SP). No entanto, a regularização da propriedade ainda não foi concluída no sistema do estado de Mato Grosso, devido a pendências relacionadas à dívida ativa por parte do vendedor.

Adicionalmente, destacou que os demais veículos da empresa, elencados na lista de bens essenciais colacionada à id. 141046537 – págs. 26 e 27, encontram-se em plena circulação, cumprindo suas atividades operacionais conforme programado, o que se comprova dos contratos de arrendamentos anexos.

Vale destacar, que foram apresentados contratos sem vinculação específica do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, podendo haver rodizio na utilização da frota.

Por fim, informaram que o veículo de placa ELW1C74 não faz mais parte da frota da empresa desde o dia 25 de julho de 2023, tendo sido adquirido por um ex-funcionário, todavia, a sua transferência oficial está sujeita à quitação da última parcela do pagamento (contrato anexo).



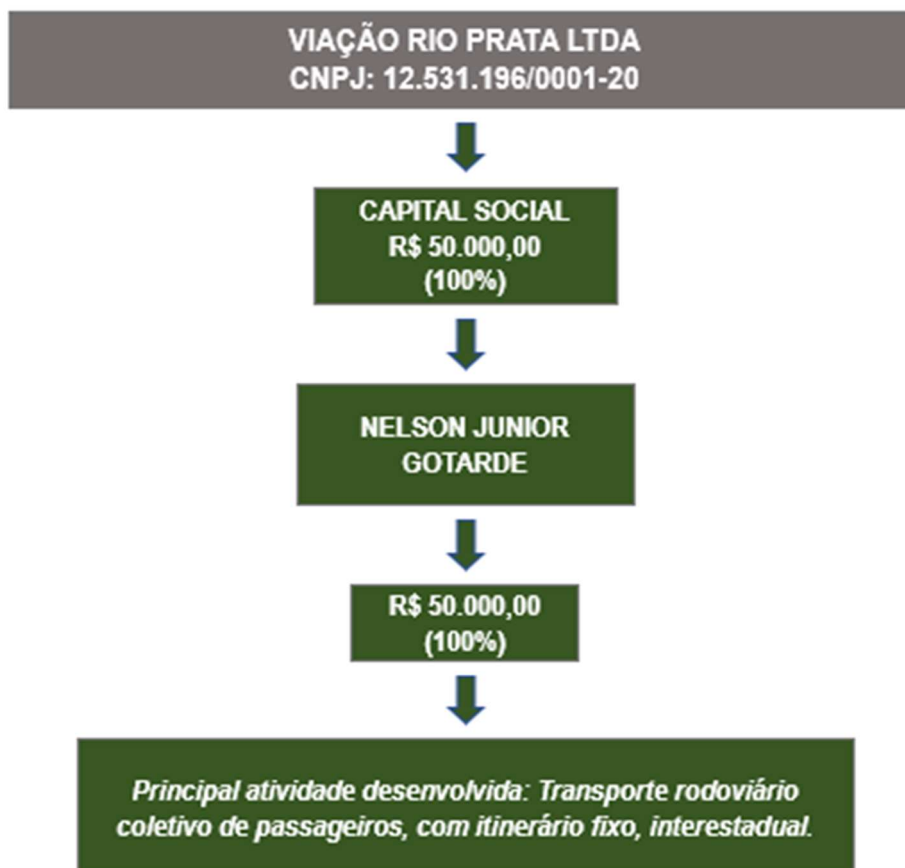
BENS ESSENCIAIS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA									
	CARRO	PLACA	ANO	MARCA	CARROCERIA	CHASSI	OBS	CREDOR FIDUCIÁRIO	CONTRATO VINCULADO
									CONTRATANTE VIGÊNCIA
1	3400	NJQ 7900	2007/2008	WOLKS	COMIL	9BWD252R98R807201	MICRO	CRLV - NÃO HÁ RESTRIÇÕES	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
2	3500	ESU6755	2011/2012	M.BENZ	MARCOPOLLO ID	9BM384078CB822085	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
3	3700	ORA6630	2013/2013	M.BENZ	COMIL	9BM384076DB912465	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
4	3800	FEI3A65	2012/2012	M.BENZ	MARCOPOLLO	9BM384078CB860278	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
5	3900	ESU7176	2012/2012	M.BENZ	MARCOPOLLO		ONIBUS		SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
6	4300	NTA4E07	2010/2011	VW/IDEALE	IDEALE	9532L82W9BR111429	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA 21/11/2023
7	4500	OBQ6H90	2012/2013	M.POLO	VOLVO	9BVT5T721DE401423	ONIBUS	ACESSIBILIDADE-POSSUIDOR:07192170/0001-64-INDETERM	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
8	4600	LQI7I29	2012/2012	M.BENZ	MARCOPOLLO	9BM384078CB851871	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
9	4800	NCL3J18	2011/2012	M.BENZ	COMIL	9BM384067CB811363	ONIBUS	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE
10	4900	HKI4I45	2011/2012	M.BENZ	COMIL	9BM384078CB826503	ONIBUS	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE



11	5300	JSW6H42	2009/2010	VW/	NEOBUS	9532L82W6AR003803	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	M.P DE CENA NETO - ME	15/03/2024
12	5400	KUV4C43	2007/2007	VW/M. POLO	IDEALE	9BWRL82W07R728122	ONIBUS	CRLV - SEM OBSERVAÇÕES	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
13	5600	LOY2E48	2006/2006	M.BENZ	IDEALE	9BM3840786B497632	ONIBUS	CRLV - SEM OBSERVAÇÕES	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
14	5700	JSW6G98	2009/2010	VW	NEOBUS	9532L82WXAR004078	ONIBUS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
15	6000	JHL8G98	2011/2011	VW	IRIZIAR	9532B82WXBR151649	ONIBUS	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
16	VAN 05	DAT 1A28	2018/2019	MICROONIBUS	VAN	8AC906655KE165035	VAN	BANCO BRADESCO S.A	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
17	VAN 06	ELW 1C74	2010/2011	RENAULT	VAN		VAN		VEÍCULO VENDIDO	
18	VAN 07	OMZ1A60	2012/2013	RENAULT	VAN	93YADC1L6DJ512397	VAN	BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA.	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
19	VAN 08	SPE4D68	2023/2024	RENAULT	VAN	93YJ62002RJ771078	VAN	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	SEM INFORMAÇÃO CORRESPONDENTE	
20	CARRETA 01	SPF9E88	2023/2024	VW.29.530	MTM	9539K8TJ5RR201756	CARRETA	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BFF INSUMOS AGRICOLAS	16/03/2024
21	SEMI REBOQUE	SPE7H78	2023/2023	SR/RANDON	SR	9ADG0942PPM526585	SEMI REBOQUE	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BFF INSUMOS AGRICOLAS	16/03/2024
22	SEMI REBOQUE	SPE7H38	2023/2023	SR/RANDON	SR	9ADG0942PPM526586	SEMI REBOQUE	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BFF INSUMOS AGRICOLAS	16/03/2024
23	ESPECIAL REBOQUE	SPE7G78	2023/2023	SR/RANDON	SR	9ADM0352PPM526584	REBOQUE	CRLV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BFF INSUMOS AGRICOLAS	16/03/2024

5. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O quadro societário da Requerente é composto da seguinte forma:



Conforme se observa da certidão anexa, expedida pela JUCEMAT em 19 de fevereiro de 2024, as atividades da empresa são prioritariamente voltadas ao transporte rodoviário coletivo de passageiros (intermunicipal e interestadual), locação de automóveis com motorista e transporte rodoviário de cargas.



6. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A Requerente conta atualmente com 9 (nove) colaboradores diretos, conforme informações fornecidas em 21/02/2024, incluindo o sócio proprietário Nelson Junior Gotarde, que desempenha a função de administrador (contrato em anexo).

Segue abaixo quadro resumo contendo nome, cargo e salário de cada colaborador:

VIAÇÃO RIO PRATA LTDA. - ME RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POSIÇÃO EM 01/2024.				
	FUNCIONÁRIO	CARGO	SALÁRIO	ADMISSÃO
1	Claudinei Francisco dos Santos	Motorista	R\$ 2.700,00	11/07/2023
2	Ezequiel Nascimento Coelho	Motorista	R\$ 3.200,00	12/01/2021
3	Henrique da Silva Souza	Motorista	R\$ 3.000,00	14/07/2023
4	Jair Mangolin	Chapeador	R\$ 3.400,00	01/04/2021
5	João Leandro Pires	Motorista	R\$ 2.500,00	18/06/2022
6	Sandro Vaz da Silva	Motorista	R\$ 11.000,00	25/01/2024
7	Rosimar Aparecido de Oliveira	Motorista	R\$ 2.700,00	27/10/2022
8	André Luiz da Silva Lima	Motorista	R\$ 3.000,00	01/11/2023
9	Nelson Junior Gotarde	Sócio proprietário	R\$ 1.412,00	01/12/2021

Na mesma ocasião, foi enviado pela requerente gerencial referente à competência 01/2024, no qual foi observado que, embora o funcionário Sandro Vaz da Silva não esteja listado, este se encontra em processo de contratação e ainda não apresentou os documentos necessários para regularização.

Na oportunidade, também foi comunicada a rescisão contratual dos seguintes funcionários: Ademir José de Souza, João José da Silva, Jorge Inês Soares e Solange Ferreira da Silva (termos de rescisão anexados).

Destaca-se que não foi apresentado a declaração de quantitativo ou ausência de fator gerador, emitido pela GFIP – SEFIP 8.40 junto a Receita Federal do Brasil-RFB, e/ou o e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para análise e confirmação das informações relativas aos trabalhadores.



7. PERFIL DA DÍVIDA

Conforme dispõe o artigo 51, III, da LRF, a Requerente apresentou documentação capaz de identificar os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial, permitindo a análise do seu endividamento, sem adentrar as particularidades de cada operação, o que deverá ocorrer na fase de verificação de créditos.

A relação de credores foi apresentada em conjunto, à id. 141054749, especificando-se os créditos por classe, valor, indicação do endereço físico de cada credor, natureza e sua origem, os quais totalizam o montante de **R\$ 4.548.650,61 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e um mil e seiscientos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**.

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDITORES

VIACAO RIO PRATA LTDA			
CNPJ: 12.531.196/0001-20			
CLASSE	PROPORÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
DE CREDITORES	CRÉDITOS	CREDITORES	EQUIVALENTE
Classe I - Trabalhista	1,96%	2	R\$ 89.230,33
Classe II - Garantia Real	50,80%	7	R\$ 2.310.579,46
Classe III - Quirografário	47,08%	16	R\$ 2.141.640,82
Classe IV – ME/EPP	0,16%	1	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL	100,00%	26	R\$ 4.548.650,61

Do perfil dos créditos apresentados na tabela acima, verificou-se que a maior classe credora é a classe II – Garantia Real com 50,80% do montante total da dívida, sendo oriundo de empréstimos e financiamentos, totalizando a quantia de R\$ 2.310.579,46 (dois milhões e trezentos e dez mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Isto significa que a dívida da Requerente está consubstanciada em crédito de compras de produtos e serviços para o custeio da empresa.



A Classe III – Quirografário, conta com 47,08% do montante total da dívida, sendo oriundo de empréstimos e financiamentos, empresas e pessoas jurídicas - que são fornecedores de capital de giro, produtos e serviços, totalizando a quantia de R\$ 2.141.640,82 (dois milhões e cento e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta dois centavos), isto significa que a dívida da Requerente está consubstanciada em instituições financeiras e fornecedores.

Os credores da classe I – Trabalhista, constituem 1,96% da dívida, perfazendo a quantia de R\$ 89.230,33 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Já a classe IV - ME/EPP, compõe 0,16% do montante total, somando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), advindo de empresas de médio e pequeno porte referente à compra de produtos e serviços.

Aqui importante salientar que os valores apresentados no Balanço Patrimonial em 31/12/2023, no PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, divergem dos valores apresentados na relação de credores, carecendo de esclarecimentos nesse aspecto.

Segue demonstrativo da diferença:

VIACAO RIO PRATA LTDA	
PASSIVO	VALOR
PASSIVO CIRCULANTE - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.740.808,28
PASSIVO CIRCULANTE - FORNECEDORES	425.822,57
PASSIVO NAO CIRCULANTE - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	570.436,00
TOTAL	10.737.066,85
VALOR TOTAL DA RELAÇÃO DOS CREDITORES APRESENTADOS NO PROCESSO	4.548.650,61
DIFERENÇA A MAIOR NO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	6.188.416,24

Carece
esclarecimentos



No que se refere ao passivo fiscal, observa-se que a Requerente demonstrou conformidade mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal (id. 141054763 – pág. 01), Estadual (id. 141054763 – pág. 02) e Federal (id. 141054763 – pág. 03).

A declaração de endividamento tributário foi apresentada à 141054760, contendo os valores, os quais totalizam o montante de R\$ 363.512,99 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS - ART. 51, INC. IX LFR - VIACAO RIO PRATA LTDA

Número do Processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Órgão Julgador	Tipo da Ação	Valor da Causa
1000850-96.2024.8.11.0007	BANCO BRADESCO S.A.	VIACAO RIO PRATA LTDA - ME e outros	2ª VARA DE ALTA FLORESTA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	R\$ 259.211,45
1015376-97.2023.8.11.0041	VIACAO RIO PRATA LTDA - ME	GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S.A.	1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 33.915,34
1001288-59.2023.8.11.0007	WEBERSON RODRIGUES DOS SANTOS	VIACAO RIO PRATA LTDA - ME e outros	6ª VARA DE ALTA FLORESTA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 35.131,62
1006159-69.2022.8.11.0007	WEBERSON RODRIGUES DOS SANTOS	VIACAO RIO PRATA LTDA - ME e outros	6ª VARA DE ALTA FLORESTA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 35.254,58
					R\$ 363.512,99

Quanto ao endividamento tributário apontado na documentação contábil, necessário a apresentação de dados que evidenciem os montantes relatados no Balanço Patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, visto que a divergência entre os valores declarados e os contabilizados, conforme segue:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

188.873,95

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.616,19

TOTAIS

200.490,14

VALOR TOTAL DA RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS APRESENTADOS NO PROCESSO

363.512,99

DIFERENÇA

- 163.022,85



8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

A disponibilização dos Balanços Patrimoniais e DRE's dos exercícios de 2020, 2021, 2022, e 2023, viabilizou a análise das demonstrações contábeis juntadas na exordial, bem como a verificação metodológica científica na construção de indicadores financeiros.

Os dados abaixo foram extraídos dos balanços apresentados pela empresa Requerente:

	ATIVO			
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE	3.817.369,12	391.082,57	478.633,66	641.310,59
DISPONÍVEL	230.468,17	97.067,74	183.780,07	394.625,73
CAIXA MATRIZ	53.271,70	20.780,11	6.921,06	7.305,46
CAIXA GERAL	53.271,70	20.780,11	6.921,06	7.305,46
	-	-		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	92.245,16	255.292,18	9.521,75	78.319,75
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	-	1.724,16	-	-
		-		
BANCO BRADESCO S/A - AF	-	179.164,31	41.745,37	1,00
BANCO SICREDI	7.908,29	21.394,57	50.259,60	78.318,75
	-	-		
BANCO SICOOB	100.153,45	99.246,60	1.007,52	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	269.441,63	331.579,81	167.337,26	309.000,52
BB CDB DI	19.184,98	269.687,86	105.445,23	59.138,28
BANCO BRADESCO	14.433,17	14.433,17	319,69	319,69
APLIC FUNDOS FICFI REF.DI ESPECIAL	6.594,27	6.594,27	6.594,27	6.594,27
POUPANÇA - BANCO DO BRASIL	12.730,00	12.730,00	12.730,00	12.730,00



BANCO BRADESCO INVEST FACIL	13.892,89	27.934,51	42.048,07	230.018,28
SICREDI - FUNDOS	1.700,00	200,00	200,00	200,00
APLICACAO SANTANDER	200.906,32	-	-	-
CLIENTES	439.879,42	-	-	-
DUPLICATAS A RECEBER	439.879,42	-	-	-
CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE				
SICOOP CREDIP	11.000,00	-	-	-
COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES S.A.	27.107,17	-	-	-
HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	224.928,80	-	-	-
JBS S/A	176.843,45	-	-	-
OUTROS CRÉDITOS	3.147.021,53	294.014,83	294.853,59	246.684,86
TÍTULOS A RECEBER	3.042.610,64	214.920,88	182.620,88	182.620,88
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	182.786,31	167.770,72	135.470,72	135.470,72
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP	2.859.824,33	47.150,16	47.150,16	47.150,16
CHEQUES EM COBRANÇA	-	-	46.528,30	-
CHEQUE EM COBRANCA	-	-	46.528,30	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	104.410,89	79.093,95	65.704,41	64.063,98
ICMS A RECUPERAR	39.660,07	17.323,42	7.478,55	-
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	1.297,12	1.297,12	-	-
INSS A COMPENSAR	63.453,70	60.473,41	58.225,86	64.063,98
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	4.840.675,80	2.750.648,71	2.897.583,42	1.472.081,17



ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.603.356,95	2.200.637,79	2.347.572,50	922.070,25
OUTROS CRÉDITOS	2.603.356,95	2.200.637,79	2.347.572,50	922.070,25
BANCOS CONTA VINCULADA	2.572.278,75	2.171.271,06	1.583.119,39	901.220,03
CONSORCIO DE VEICULOS	275.088,41	275.088,41	275.088,41	275.088,41
CONSORCIO BB	1.698.375,15	1.442.866,56	1.013.338,14	513.936,68
CONSORCIO BRADESCO	455.501,14	401.909,64	294.692,84	112.194,94
CONSORCIO SICOOB	143.314,05	51.406,45	-	-
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	-	-	737.199,18	-
NELSON JUNIOR GOTARDE	-	-	725.622,05	-
CAROLINE EMILI PEREIRA GOTARDE	-	-	11.577,13	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.430,74	22.719,27	20.606,47	16.888,70
BRASILPREV	12.735,57	12.735,57	12.735,57	10.950,00
VIDA E PREVIDENCIA BRADESCO	11.695,17	9.983,70	7.870,90	5.938,70
DEPÓSITOS JUDICIAIS	6.647,46	6.647,46	6.647,46	3.961,52
DEPOSITO JUDICIAL	6.647,46	6.647,46	6.647,46	3.961,52
INVESTIMENTOS	605,55	605,55	605,55	605,55
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	605,55	605,55	605,55	605,55
COOPERATIVA SICREDI - CONTA CAPITAL	605,55	605,55	605,55	605,55
IMOBILIZADO	2.236.713,30	549.405,37	549.405,37	549.405,37
IMÓVEIS	63.551,84	-	-	-



CONSTRUÇÕES	63.551,84	-	-	-
VEÍCULOS	2.530.132,61	755.313,77	755.313,77	755.313,77
VEÍCULOS	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
VW/CAIO ALPHA U 26P/206 CV CINZA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
M BENZ/OF 1318 45P/189 CV BRANCA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
M. BENZ/OF 1620 50P/200CV BRANCA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
M.BENZ/OF 1315 45P/160 CV BEGE	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
MERCEDES BENZ 41P/130 CV BRANCA	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
M.BENZ/MAXIBUS URB 1721 49P/211 CV	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
M.BENZ/CIFERAL TURQUESA 54P/2011 CV	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
M.BENZ/OF 1114 44P/75 CV BRANCA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
M.BENZ/OF 1314 45P 145 CV 87/88 AMARE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
M. BENZ/OF 1314 49P/130 CV 87/88 AMARE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
L 200 4 X 4 DIESEL 100CV 2004/2005	45.891,00	45.891,00	45.891,00	45.891,00
RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 2017/2018 CHASSI 93YHSR3H5JJ05	72.422,77	72.422,77	72.422,77	72.422,77
VW KOMBI CHASSI 9BWMF07XXCP027288 PLACA OAZ7125	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MSP BUTT I RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 16P L3H2	294.818,84	-	-	-
DOLLY PARA COMBOIO SEMI REBOQUE RODOTREM	90.000,00	-	-	-
GRANELEIRO	300.000,00	-	-	-
CAB LTA 12 MARCHAS CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO	1.090.000,00	-	-	-
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-	-	-	-
	356.971,15	205.908,40	205.908,40	205.908,40
(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	-	-	-	-
	356.971,15	205.908,40	205.908,40	205.908,40
TOTAL DO ATIVO	8.658.044,92	3.141.731,28	3.376.217,08	2.113.391,76



PASSIVO				
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
<u>PASSIVO</u>				
-				
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	10.404.465,88	5.044.434,93	5.012.383,97	1.356.925,23
-				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.740.808,28	4.521.045,23	4.815.835,11	807.952,45
EMPRÉSTIMOS	7.817.263,68	4.372.319,47	4.667.109,35	659.226,69
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	3.910.261,99	97.590,68	455.813,37	45.537,75
BANCO BRADESCO - CONTRATO 010931041	88.887,97	88.887,97	182.283,52	182.283,52
EMPRESTIMO BRADESCO	3.229.353,25	3.616.614,46	3.635.691,44	88.084,40
EMPRESTIMO BRADESCO CONTR 004385963	170.365,33	170.645,83	170.645,83	170.645,83
EMPRESTIMO BB GIRO CONTR 14128677	172.172,92	172.172,92	172.172,92	172.172,92
EMPRESTIMO BB GIRO CONTRATO 13128900	-	502,27	502,27	502,27
EMPRESTIMO SICOOB CONT. 183398	82.917,51	163.149,15	50.000,00	-
EMPRESTIMO BANCO SICREDI	163.304,71	62.756,19	-	-
FINANCIAMENTOS	1.923.544,60	148.725,76	148.725,76	148.725,76
BANCO BRADESCO S/A - AF CONTRATO 4385963	148.725,76	148.725,76	148.725,76	148.725,76
BANCO BRADESCO S/A - AF CONTRATO 4385963	1.774.818,84	-	-	-
FORNECEDORES	425.822,57	425.822,57	154.637,28	526.427,23
FORNECEDORES	425.822,57	425.822,57	154.637,28	526.427,23
3 - GD COM DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA	140,00	140,00	-	-
5 - COM ARTEF BOR ESTRELA LTDA	940,00	940,00	-	-
145 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	2.210,00



5 - COM ARTEF BOR ESTRELA LTDA	-	-	-	577,00
ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	-	124,47
ADAO IVOIR GOMES - ME	6.784,21	6.784,21	-	10.531,80
AGROMOTOR MAQUINAS AGRICOLAS COM. SERV	-	-	-	721,42
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	21.443,72	21.443,72	-	51.821,53
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	252,00	252,00	-	3.894,90
Aguilera Autopecas Ltda	1.860,00	1.860,00	-	2.091,65
ALDO A FABRIN ME	936,50	936,50	-	-
AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP CONTRA INCEND	6.012,00	6.012,00	4.000,00	6.112,00
AUTO MULTIECAS LTDA	-	-	-	1.945,90
AUTO PECAS E MECANICA BIG CAR EIREL	14.893,98	14.893,98	8.867,08	11.387,34
AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA.	2.520,85	2.520,85	1.800,85	2.826,85
AUTO PECAS TRES LTDA	674,56	674,56	-	3.073,73
AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	2.236,86	2.236,86	2.236,86	4.372,86
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	2.438,90	2.438,90	-	-
AUTO VIDROS E ACESSORIOS FLORESTA LTDA	43,26	43,26	-	616,04
BEIRA RIO CONSTRUCAO E ACABAMENTO L	-	-	-	180,00
BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME	11.339,82	11.339,82	8.030,25	9.480,25
BRUNO ROSENDO PEIXOTO DA SILVA 05597456130	-	-	-	300,00
C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	4.515,92	4.515,92	-	792,73
CARBUS PECAS E ACESSORIOS LTDA	18.789,00	18.789,00	-	39.333,10
CASA DAS LATARIAS E ACESSORIOS LTDA - ME	1.180,56	1.180,56	-	-
CARDOSO COMERCIO DE TINTAS EIRELI	-	-	-	2.699,42



CASAGRANDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	-	-	-	2.222,26
CENTROPOLOBUS COM. ATACADISTA DE PECAS LTDA - EPP	612,00	612,00	-	1.720,00
COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA - ME	193,93	193,93	-	-
COMERCIO DE PECAS VITORIA LTDA	2.496,81	2.496,81	-	-
Copecal Distribuidora de Auto Pecas Ltda	11.518,57	11.518,57	-	-
CORTE DOBRA ALMEIDA LTDA	-	-	-	424,00
CRONOMAX TACOGRAFOS EIRELI	-	-	-	590,00
CUIABA AUTO ONIBUS COMERCIO LTDA	14.943,00	14.943,00	5.500,00	6.561,00
DEL REY DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	9.757,95	9.757,95	-	-
DINATEC PECAS E SERVICOS EIRELI	1.152,35	1.152,35	1.152,35	3.055,35
DIST. DE AUTO PECAS TRES LTDA	893,56	893,56	-	-
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS	25.927,35	25.927,35	14.404,97	18.967,33
DROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP	-	-	-	2.899,46
EDER FRANK DA COSTA SILVA COMERCIO	-	-	-	94,66
EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS ME	-	-	-	2.230,00
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	-	-	-	269,00
ELOCAR AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	-	-	-	1.400,00
EXPRESSO - DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -	3.345,00	3.345,00	3.345,00	4.360,25
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	10.216,55	10.216,55	-	-
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	1.206,00	1.206,00	-	-
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	8.608,00	8.608,00	-	-
FONTES & SALES LTDA	-	-	-	1.222,65
FREAUTO PECAS E SERVICOS LTDA EPP	-	-	-	1.699,50
G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIR	31.886,21	31.886,21	31.741,21	62.991,21



G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	-	-	-	500,01
GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	-	-	-	345,00
GILMAR RODRIGUES DA SILVA	2.180,50	2.180,50	-	3.844,44
HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA	-	-	-	3.910,85
HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	-	-	-	4.057,88
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FAXINAL LTDA	-	-	-	800,00
J GILBERTO DA SILVA PECAS	-	-	-	3.240,46
J M Construcoes e Acabamento Ltda	-	-	-	373,00
JACINTO E MELCHIOR LTDA	32.900,30	32.900,30	32.900,30	64.486,56
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	821,64	821,64	-	-
JOAO N.LEMES DA SILVA -ME	-	-	-	563,00
JOAO Z LERNER-ME	-	-	-	52,00
KAIO VINICIUS BARROS ARAUJO EIRELI - ME	3.320,21	3.320,21	-	4.006,82
KATIANE SILVEIRA VAZ EIRELI	-	-	-	640,00
KMK COMERCIO DE PECAS LTDA	31.863,21	31.863,21	9.499,01	10.588,27
LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA-ME	2.307,11	2.307,11	-	5.699,51
M MEIRA CARDOSO - ME	7.265,88	7.265,88	-	6.542,02
MAGNUM DIST DE PNEUS LTDA	11.500,00	11.500,00	-	-
M. ANTONIO DE OLIVEIRA COM. EPP	-	-	-	736,48
M. E. VALENTE - COMERCIO - EPP	-	-	-	99,80
M.M.GONCALVES EIRELI	-	-	-	47,50
MAXCUSI COM DISTRIB IMPORT E EXPORT LTDA - EPP	330,45	330,45	-	-
MAXCUSI COMERCIO DIST IMP E EXP LTD	6.107,78	6.107,78	5.139,66	7.439,66
MEDEIROS E MEDEIROS LTDA	56,00	56,00	-	-



MILTON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI	620,01	620,01	-	-
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	-	-	-	1.499,00
MILLENA DE PAIVA TEODORO	-	-	-	1.266,00
NORBERTO & CIA LTDA - ME	-	-	-	321,56
Ordalia Lemes Ferreira - ME	-	-	-	2.200,00
ORTOMEDICA PRODUTOS MEDICO- HOSPITAL	-	-	-	456,00
PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	5.727,65	5.727,65	-	16.395,62
PAULINO & ZANCO LTDA - EPP	-	-	-	12.787,98
PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA ME	1.139,58	1.139,58	-	1.490,53
PNEU TECH LTDA - EPP	24.098,00	24.098,00	-	9.602,00
POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA	26.019,74	26.019,74	26.019,74	51.640,10
PRIMUS BATERIAS - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	2.546,00	2.546,00	-	-
PRIMUS BATERIAS COMERCIO DE MATERIA	70,00	70,00	-	3.150,00
R M DE OLIVEIRA	-	-	-	1.350,00
RETIFICADORA ARIPUANA	7.653,90	7.653,90	-	1.121,88
ROCKENBACH E STELA LTDA	455,50	455,50	-	1.080,40
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA	530,00	530,00	-	1.000,00
S M FONTOURA BAGANHA ME	157,50	157,50	-	-
SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME	9.087,00	9.087,00	-	1.900,00
SOARES E MORAIS LTDA	1.920,18	1.920,18	-	2.478,08
TAPECARIA CHAPECOENSE LTDA - EPP	-	-	-	250,00
TARUMA PARAFUSOS LTDA - ME	1.017,03	1.017,03	-	1.584,46
THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIO	3.090,00	3.090,00	-	10.132,00
TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	191,00	191,00	-	-



TROPICAL COMERCIO DE PECAS LTDA	20.185,00	20.185,00	-	2.150,00
Truckao Comercio de Auto Pecas LTDA	2.901,98	2.901,98	-	-
TRR PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVE	-	-	-	7.240,00
VERONICA MONTEIRO - ME	-	-	-	560,00
VESPOR AUTOMOTIVE DIST DE AUTO PECAS LTD	-	-	-	3.139,29
VIDROCENTER PECAS E ACESSORIOS LTDA	-	-	-	1.240,00
W. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	-	-	-	571,24
WIDAL & MARCHIORETTO LTDA	-	-	-	5.680,00
WILKE DE ALMEIDA & CIA LTDA	-	-	-	75,50
ZELIA MARIA TRES EPP	-	-	-	292,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	191.891,05	58.815,57	22.437,06	13.759,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	191.891	58.816	22.437,06	13.759
ICMS A RECOLHER	-	-	-	1.617,92
ISS A RECOLHER	73.746,81	4.108,82	10.481,90	2.295,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	87.105,52	43.423,91	8.003,88	5.848,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	27.838,49	1.788,90	3.601,75	2.631,87
IRRF A RECOLHER	183,13	422,55	216,03	138,49
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.017,10	9.071,39	133,50	1.227,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	45.943,98	38.751,56	19.474,52	8.786,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	29.710,27	20.276,20	11.306,42	7.615,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	25.203,31	18.118,84	9.348,42	5.754,90
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.506,96	2.157,36	1.958,00	1.860,10



OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.616,19	18.475,36	8.168,10	1.171,50
INSS A RECOLHER	8.384,56	13.317,52	6.549,12	576,87
FGTS A RECOLHER	3.231,63	5.157,84	1.618,98	594,63
PROVISÕES	4.617,52	-	-	-
PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.617,52	-	-	-
<u>PASSIVO NAO CIRCULANTE</u>	570.436,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	570.436,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	570.436,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	570.436,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	250.000,00	-	-	-
EMPRESTIMOS TERCEIROS	140.000,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00
BANCO SICREDI	180.436,00	-	-	-
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	2.316.856,96	2.042.703,65	1.656.166,89	736.466,53
-				
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
NELSON JUNIOR GOTARDE	50.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
CAROLINE EMILI PEREIRA GOTARDE	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.172.335,80	1.172.335,80	1.172.335,80	1.172.335,80
RESERVA LEGAL	1.172.335,80	1.172.335,80	1.172.335,80	1.172.335,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-	-	-
	3.434.524,42	3.160.401,10	2.773.870,83	381.237,41



LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-	-	-
	3.434.524,42	3.160.401,10	2.773.870,83	381.237,41
LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-
	3.160.401,10	548.895,04	391.237,41	548.895,04
(-) PREJUÍZOS LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-
	274.123,32	4.002.220,74	2.382.633,42	1.223.057,05
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	292.924,60	-	292.924,60
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
	104.668,34	104.638,35	104.631,86	104.631,86
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
	104.668,34	104.638,35	104.631,86	104.631,86
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
	104.668,34	104.638,35	104.631,86	104.631,86
TOTAL DO PASSIVO	8.658.044,92	3.141.731,28	3.376.217,08	2.113.391,76

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS - DRE				
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
<u>RECEITA BRUTA</u>				
SERVIÇOS PRESTADOS	3.263.989,06	2.573.308,96	1.190.390,60	1.089.136,38
IMPOSTOS SOBRE VENDAS				
(-) ICMS	-	-	1.800,00	4.626,02
(-) ISS	163.199,45	119.846,55	52.222,88	14.185,78
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	35.251,09	27.791,74	12.856,22	11.762,68
(-) IMPOSTO DE RENDA	106.559,56	80.989,93	29.823,25	26.139,28
RECEITA LÍQUIDA	2.958.978,96	2.344.680,74	1.093.688,25	1.032.422,62
CUSTO SERVIÇOS				
DESPESA C/VEÍCULOS	1.279.012,46	1.126.991,88	2.138.409,52	1.065.962,81
DESPESA COM COMBUSTÍVEL	788.495,70	897.365,07	527.274,88	297.648,36
LUCRO BRUTO	891.470,80	320.323,79	1.571.996,15	331.188,55
DESPESAS COM PESSOAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	306.260,04	200.479,53	153.511,22	99.353,66



PRÓ-LABORE	-	-	-	-
	31.536,00	24.320,80	26.290,00	19.855,00
CESTA BÁSICA	-	-	-	-
	-	1.500,00	-	1.046,94
13º SALÁRIO	-	-	-	-
	20.289,73	13.867,83	11.443,61	4.984,25
FÉRIAS	-	-	-	-
	18.076,43	13.274,58	3.579,72	6.052,16
INSS	-	-	-	-
	105.769,61	68.202,99	57.932,43	37.312,84
FGTS	-	-	-	-
	22.414,28	19.207,64	13.022,64	9.377,80
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	-	-	-
	-	90,00	4.718,79	5.576,94
MULTA RESCISÓRIA	-	-	-	-
	4.737,61	1.338,66	2.847,39	2.396,82
RESCISÃO CONTRATUAL	-	-	-	-
	34.053,11	9.101,31	19.593,40	14.241,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
IPTU	-	-	-	-
	-	1.715,16	3.472,33	-
IPVA	-	-	-	-
	13.688,60	28.483,95	18.442,32	6.671,73
TAXAS DIVERSAS	-	-	-	-
	32.124,75	49.877,87	51.437,63	32.245,94
IMPOSTOS S/ VEICULOS	-	-	-	-
	700,00	140,00	140,00	39.058,57
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
COMPRAS USO E CONSUMO	-	-	-	-
	-	28.605,54	148.376,80	66.363,50
FRETES E CARRETOS	-	-	-	-
	552,18	404,83	29.709,80	919,03
VIAGENS TERRESTRES	-	-	-	-
	-	-	-	2.000,00
HOSPEDAGEM	-	-	-	-
	-	-	-	222,00
REFEIÇÕES	-	-	-	-
	64.689,53	65.958,89	38.269,54	52.413,63
SISTEMA SOFTWARE	-	-	-	-
	441,49	-	-	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-
	11.211,13	13.816,52	32.206,97	17.356,38
ÁGUA E ESGOTO	-	-	-	-
	1.442,56	4.267,52	3.395,67	1.067,20



TELEFONE	-	-	-	-
	440,00	3.029,94	3.224,73	2.946,61
SEGUROS	-	-	-	-
	85.575,85	56.804,86	53.669,08	18.237,25
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-
	2.429,76	5.117,94	2.827,50	5.257,14
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	-	-	-	-
SERVIÇOS PRESTADOS POR	9.647,76	6.636,00	8.150,00	42.557,44
TERCEIROS	-	-	-	-
	57.309,23	9.586,22	3.058,52	239.760,73
MANUTENÇÃO E REPARO	-	-	-	-
	542,01	5.841,88	46.995,68	2.361,77
DESPESAS C/ MERCADO	-	-	-	-
	38.492,16	14.705,90	14.113,29	7.134,75
INTERNET	-	-	-	-
	1.302,15	850,35	1.193,11	2.691,92
DESPESAS C/ CARTORIO	-	-	-	-
	-	-	39,00	67,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	-	-	-	-
	-	-	-	100,00
DESPESAS C/ EMBALAGEM	-	-	-	-
	-	-	1.636,20	-
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-
	13.210,77	35,00	-	57,00
MULTAS DE MORA	-	-	-	-
	-	1.947,11	6.033,80	-
JUROS/MULTAS S/IMPOSTOS	-	-	-	-
	14.244,91	1.670,71	323,64	0,66
TARIFA BANCÁRIA	-	-	-	-
	42.845,36	44.652,81	44.656,13	150.243,81
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
DEPRECIAÇÃO	-	-	-	-
	151.062,75	-	-	-
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
JUROS DE MORA	-	-	-	-
	80.260,83	68.532,80	16.326,33	1.936,81
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITA BONIFICACAO	-	-	-	-
	243,53	-	-	-



RESULTADO OPERACIONAL	- 274.123,32	- 386.530,27	- 2.392.633,42	- 1.223.057,05
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	- 274.123,32	- 386.530,27	- 2.392.633,42	- 1.223.057,05
PREJUÍZO LIQUIDO APURADO NO PERÍODO	- 274.123,32	- 386.530,27	- 2.392.633,42	- 1.223.057,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	274.123,32	386.530,27	2.392.633,42	- 1.223.057,05

Analisando os relatórios contábeis apresentados, exibimos o resumo do faturamento médio mensal e anual dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, e os custos, despesas e deduções deste mesmo período.

Ano	Faturamento (R\$)	Faturamento Médio Mensal (R\$)
2020	1.089.136,38	90.761,37
2021	1.190.390,60	99.199,22
2022	2.573.308,96	214.442,41
2023	3.263.989,06	271.999,09

Ano	Receita (R\$)	Custos/Despesas/Deduções	Resultado (R\$)
2020	1.089.136,38	- 2.312.193,43	- 1.223.057,05
2021	1.190.390,60	- 3.583.024,02	- 2.392.633,42
2022	2.573.308,96	- 2.959.839,23	- 386.530,27
2023	3.263.989,06	- 3.538.112,38	- 274.123,32

Durante todos os períodos em 2020, 2021, 2022 e 2023, a empresa Viação Rio Prata Ltda. obteve resultado negativo (prejuízo), conforme demonstrado nos quadros acima.



A partir das demonstrações contábeis apresentadas no período de 31/12/2023, foram calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento e de Capitalização conforme indicados a seguir:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		VALORES	ÍNDICE
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$= \frac{3.817.369,12}{10.404.465,88}$	0,37
II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		VALORES	ÍNDICE
ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$= \frac{8.658.044,920}{10.974.901,880}$	0,79
III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)		VALORES	ÍNDICE
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$= \frac{8.658.044,92}{10.974.901,88}$	0,79
IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)		VALORES	ÍNDICE
GEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$= \frac{10.974.901,88}{8.658.044,92}$	1,27

- *Liquidez Corrente: a empresa grupo possui R\$ 0,37 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, dentro das obrigações de curto prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;*

- *Liquidez Geral: a empresa possui R\$ 0,79 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, ou seja, dentro das obrigações de curto prazo, a empresa não possui recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações;*

- *Solvência Geral: a empresa possui R\$ 0,79 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;*

- *Endividamento Geral: a empresa possui R\$ 1,27 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, ou seja, as dívidas estão a curto prazo não tendo tempo suficiente para quitar as dívidas.*

Da análise das informações acima, observa-se que a Requerente apresenta Índice Geral de Insolvência de 0,79, o que significa dizer que tem para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, somente R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) de capacidade de pagamento. **Assim, pelas demonstrações financeiras, CONCLUI-SE COMO INSOLVENTE.**



9. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Expostas as constatações decorrentes das atividades e instalações das empresas Requerentes, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, em observância aos documentos acostadas na inicial, e naqueles disponibilizados no curso da perícia, os quais seguem anexo.

É relevante observar que a perícia de verificação prévia, **não** tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços, além de identificar o principal estabelecimento do devedor para fins de análise de competência para processamento da recuperação judicial.

Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Id. 141052095
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 141052140
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 141052140
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 141052140
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Id. 141052140



Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Ids. 141046537 e 141053192.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 141053195 (2021), 141053198 (2022), 141053209 (2023).
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 141053218 (2020 à 2023).
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Ids. 141053211 (2020), 141053212 (2021), 141053214 (2022), 141053215 (2023).
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Id. 141053217 (2020 à 2023) e 141053224.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Id. 141054749 (ausente relação de créditos extraconcursais). Posteriormente, apresentaram a relação com a inclusão dos credores extraconcursais, que está acostada ao presente laudo.
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 141054748 (competência 09/2023). Anexo ao presente laudo planilha contendo relação integral dos empregados referente ao mês de janeiro de 2024.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Id. 141052095.
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Id. 141054750 (IRPF competência 2022, declarado em 2023). Anexo ao presente laudo IRPF, competência ano de 2021.



VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Id. 141054753.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Id. 141054757 (Alta Floresta/MT, emitida em 23/01/2024).
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Id. 141054758 e 141054760.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Id. 141054763.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Id. 141054769, 141054771, 141054779, 141054780, 141054782, 141054785, 141054786, 141054789, 141055991, 141055992, 141055994, 141056002, 141056007, 141056010, 141056012, 141056019, 141056021, 141056023, 141056026, 141056028, 141057353, 141057354, 141057357, 141057358, 141057364, 141057365, 141057368, 141057371, 141057373, 141057374, 141057375, 141057377.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após detida análise dos documentos e informações disponibilizadas, faz-se necessário tecer algumas considerações:

- a. Da análise das demonstrações contábeis, observa-se que a Requerente apresenta Índice Geral de Insolvência de 0,79, o que significa dizer que tem para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, somente R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) de capacidade de pagamento, conclui-se, portanto, como insolvente;
- b. Ao realizar inspeção no endereço indicado na inicial, foi possível identificar que a Requerente está em regular funcionamento;
- c. A empresa conta com acervo de 22 (vinte e dois) veículos, utilizados prioritariamente para o transporte rodoviário coletivo de passageiros (intermunicipal e interestadual), que é o objeto social da empresa;
- d. Conforme comprovado por meio dos contratos de locação anexos, a empresa não possui sede própria, e aluga dois espaços que são utilizados para as operações (escritório e garagem);
- e. Denota-se que a Requerente atua no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, atualmente com operação voltada prioritariamente à locação de veículos;
- f. Quanto ao passivo fiscal, vê-se que há inconsistências entre os valores indicados na relação de ações em curso e o montante contabilizado, merecendo esclarecimentos;
- g. No mesmo sentido, cabe informações adicionais sobre a divergência do passivo indicado contabilmente e o constante da relação de credores;



- h. Apesar de não ser possível confrontar as informações com as constantes do banco de dados do E-Social, a empresa declarou possuir 8 (oito) colaboradores diretos, acrescido do sócio- proprietário que exerce função administrativa;
- i. Acerca da essencialidade dos bens indicados na inicial, conforme especificado no item 4.1, os veículos são imprescindíveis à manutenção da atividade empresarial, uma vez que voltada prioritariamente para esse perfil de operação, qual seja, transporte de pessoas e cargas.

11. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente Laudo Pericial que a Requerente Viação Rio Prata Ltda. – Me **PREENCHE OS REQUISITOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, consoante dispõe os artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05, requerendo-se a juntada da documentação relacionada na aba “anexos”, os quais também instruíram a análise ora elaborada. Sem prejuízo ao deferimento do pedido, sugere-se que a Requerente esclareça as inconsistências contábeis apresentadas neste relatório.

Acerca da essencialidade dos bens indicados na exordial, esta perita informa que foi possível extrair da documentação apresentada no curso da perícia, e da inspeção *in loco*, que são, de fato, necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas, sugerindo-se, ao menos nesse momento, pela manutenção da posse pela Requerente.

No mais, impende pontuar que o juízo competente para processamento do pedido é o da comarca de Sinop/MT, considerando que a empresa tem seu principal estabelecimento localizado no município de Alta Floresta/MT, que compõe o polo III, nos termos da Resolução n. 10/2020/OE do TJMT.

Por fim, consigna-se que a Requerente, em cumprimento à determinação judicial, apresentou no curso da perícia relação de credores retificada, a qual segue anexa.



12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-seo presente Relatório de Verificação Prévia, composto por 47 (quarenta e sete) páginas e anexo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317

**ANEXOS:**

1. CONTRATO DE LOCAÇÃO NESTOR X VIAÇÃO;
2. RELAÇÃO DA FROTA;
3. CRLV DOS VEÍCULOS;
4. ELW1C74 - CONTRATO DE COMPRA E RECIBO DE TRANSFERÊNCIA;
5. ESU7176 - CONTRATO DE COMPRA E RECIBO DE TRANSFERÊNCIA;
6. CONTRATOS CLIENTES - VIAÇÃO RIO PRATA (EM SIGILO);
7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA;
8. RESCISÕES CONTRATUAIS - FUNCIONÁRIOS;
9. CONTRATO PRÓ - LABORE NELSON;
10. EXTRATO MENSAL DE FUNCIONÁRIOS - 01.2024;
11. RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS - 01.2024;
12. RELAÇÃO COMPLETA DOS CREDITORES, INCLUINDO OS EXTRACONCURSAIS;
13. IMPOSTO DE RENDA, REFERENTE AO ANO DE 2021 (EM SIGILO).